



# Câmara Municipal de Porto Alegre

CÂMARA MUNICIPAL  
Fl. 028  
PORTO ALEGRE  
Proc. n° 578/15  
Req. n° 28

Câmara Municipal de POA 20/09/2015 15:00 00000393

Senhor(a) Presidente(a):

Os Vereadore(a)s da Bancada do Partido dos Trabalhadores (PT) que esta subscreve requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento no art. 95 do Regimento deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

## MOÇÃO DE REPÚDIO

ao(à)

Ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal, pelo atraso em devolve os autos da ADI 4650, proposta pelo Conselho Federal da Ordem propondo o fim do financiamento de empresas às campanhas eleitorais.

### **Pelos Motivos que passo a expor:**

Cabe destacar que O Ministro Gilmar Mendes está há mais de 320 dias atrasando o julgamento do fim do financiamento de empresas às campanhas eleitorais.

Esse é o tempo em que estão em seu gabinete os autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4650, proposta pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) para questionar o financiamento de empresas a partidos políticos e campanhas eleitorais.

O fim do financiamento de empresas é importante para impedir o abuso do poder econômico que distorce a vontade popular.

O Supremo Tribunal Federal, por 6 votos a 1, já rejeitou tal financiamento. Mas em sua vez de votar, o ministro Gilmar Mendes pediu vistas e suspendeu a votação. Pelo prazo regimental do STF, ele já deveria ter devolvido os autos há 296 dias.

Recentemente, o deputado federal Henrique Fontana (PT), relator da Reforma Política, denunciou que o grupo com as dez maiores doadoras de campanha é formado por construtoras e incorporadoras, que destinam doativos a todos os partidos, sem exceção. Segundo o site Congresso em Foco, aumentou a participação de pessoas jurídicas no processo eleitoral. Em 2008, 86% dos recursos financeiros das campanhas vinham de doações de empresas. Quatro anos depois, o número chegou a 91%. Nas eleições municipais de 2012 foi ainda maior: 95% de todo o dinheiro movimentado veio de pessoas jurídicas. Vale lembrar que a Lei 9.504, de 1997, estabelece como limite de doações para pessoa físicas até 10% do valor bruto auferido no ano anterior; já no caso de pessoa jurídica, o limite é de 2%.



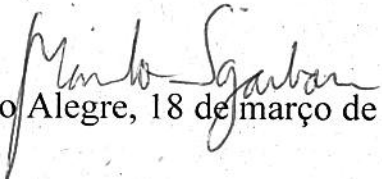
**Câmara Municipal  
de Porto  
Alegre**

Proc. n°  
Req. n°

Importante frisar que o ministro tem recebido críticas de diversos segmentos da sociedade que entendem que seu pedido de vistas é uma manobra protelatória para impedir conclusão do julgamento e poder valer nos próximos pleitos eleitorais.

**Solicito que esta moção seja encaminhada ao(s) destinatário(s) a seguir relacionado(s):**

Presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Ricardo Levandowski  
ministro Gilmar Ferreira Mendes, do Supremo Tribunal Federal.

  
Porto Alegre, 18 de março de 2015.